



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.874, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 2 (dois) Auxiliares de Consultório Dentário.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 2 (dois) Auxiliares de Consultório Dentário para atuação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS Posto Timbaúva e ESF Germano Henke.

Art. 2.º O prazo da contratação é de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato ou enquanto perdurar a Licença Gestante das servidoras Priscila Sprandel da Silva e Carla Danieli de Vargas Musskopf, o que vier primeiro, conforme art. 233, III c/c art. 234, da Lei Complementar n.º 2.635, de 4 de maio de 1990.

Parágrafo único. No caso de rescisão de contrato é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

Art. 3.º Os requisitos para a seleção são os constantes das Especificações dos Cargos, anexas ao Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Art. 4.º Para cobertura da despesa servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 06.03.10.301.0049.2605.3.1.9.0.04.00.00.00.00-215.

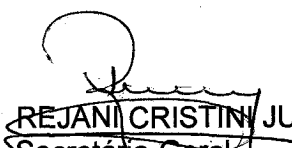
Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 30 de dezembro de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.


REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretária-Geral

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES